	щ
	С
	σ
	ш
	ď
	7
	С
	INC. DERSOCCO.F7DF8FR8.13F87DCD.RF95F2
	\simeq
	Ŀ
	α
	ш
	ď
	$\overline{}$
	~
ENDES.	≈
VDES.	щ
ш	щ
$\overline{}$	α
≒	ш
_	
ш	╴
5	П
_	۰,
⋖	d
~	~
느	\sim
ш	Č
$\overline{\sim}$	σ
*	С
ш	α
Δ.	11
	×
almente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	_
\supset	٠.
≂	C
\simeq	
$\overline{\sim}$	ᆕ
≒	۲,
_	č
ш	- 2
т	C
_	а
Ν	~
=	2
ب	7
_	≄
_	2
o	-
Ω	a
đ١	a
≝	Ť
⊑	ā
Ψ	c
Ε	Ū
=	≥
70	_
÷	$\overline{}$
.≌′	7
ರ	۲
\circ	_
×	2
×	7
2	"
-≒	a
ίŽ	Ç
33	+
O	σ
.=	sulta toe am any hr/sheds
J	Ξ
Ξ	~
ģ	Š
ntof	Š
ento f	/cons
nento f	suco//.
umento f	u-//cons
sumento f	HD-//cone
ocumento f	http://cons
documento f	http://cone
documento f	h http://cone
e documento f	site http://cone
ste documento f	cite http://con
ste documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	cite http://con
Este documento f	ara conferência acesse o site http://cons

Publicado no TCE/AM,	Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº379/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11717/2019.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual
- 3- Órgão: Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul SPA ZONA SUL
- **4- Responsável:** Juceline Fayal de Freitas (Ordenador de Despesa), Maria do Socorro Judith Bezerra (Ordenador de Despesa)
- 5- Exercício: 2018
- 6- Advogado: Não Possui 7- Unidade Técnica: DICAD
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 748/2020-DMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho , Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul - SPA ZONA SUL. Exercício de 2018.

Irregularidade. Multa. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- **10.1. Julgar irregular** a Prestação de Contas da Senhora **Maria do Socorro Judith Bezerra**, Diretora-Geral do Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul, período de 01/01/2018 à 23/08/2018, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "b", da Lei AM nº 2.423/1996 c/c art. 188, inciso II; §1º, inciso III, alínea "b", todos da Resolução TCE nº 04/2002, pelo atraso no envio do balancete mensal e pelo fracionamento de despesas;
- 10.2. Julgar irregular a Prestação de Contas da Senhora Juceline Fayal de Freitas, Diretora-Geral do Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul, período de 24/08/2018 à 31/12/2018, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "b", da Lei AM nº 2.423/1996 c/c art. 188, inciso II; §1º, inciso III, alínea "b", todos da Resolução TCE nº 04/2002, pela ausência do Relatório e Certificado de Auditoria e pelo fracionamento de despesas;
- 10.3. Aplicar Multa no valor de R\$ 1.706,79 à Senhora Maria do Socorro Judith Bezerra, Diretora-Geral do Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul, período de 01/01/2018 à 23/08/2018, nos termos do art. 54, inciso I, alínea "a", da Lei 2.423/1996, que deverá ser recolhida no prazo de 30

	<
	10
	7
	#
	×
	့
	ш
	ALIAN DERSOCOSETUDESERS-13E87DCD-RESSE45/
	_
	\subset
	7
	\succeq
	Ļ
	^
	α
	ш
	~
	RERA-13F
	α
MENDES.	α
m	ш
≍	a
므	ñ
Z	=
111	ᆫ
₹	,
2	щ
~	ہ
nente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	'n
ľ	_
m	C
щ,	ŏ
\propto	ř
ш	*
~	#
Δ.	щ
ш	\sim
=	▔
يـ	ċ
O	7
÷.	·≥
œ	ζ
7	'nĊ
.	C
ш	_
_	•
N I	٩
<u> </u>	2
$\overline{}$	E
ヿ	C
_	¥
≒	.=
ŏ	•
Ω	u
(D)	a
≝	₹
⊑	ā
Φ	7
F	ũ
=	₹
g	7
≔	-
.0	2
ᇹ	9
~	C
$\underline{\circ}$	_
$\overline{\mathbf{o}}$	2
Œ	σ
⊆	4
· 22	۲
ΰ	÷
α	ta tre am nov hr/snede
	÷
foi assinado diç	Ξ
Ξ	Ū
Ö	Ć
Ξ	C
ā	C
×	=
⊏	-
\supset	+
Ö	+
0	-
σ	a
d)	£
۳,	Ü
S	_
Ш	_
	ntth etis o essece
	U
	Ų
	a
	9
	α
	σ
	÷
	Έ
	ř
	'n
	đ
	7
	۶
	۶
	ra conferé
	σ

Publicado TCE/AM,	no D	iário	Eletrônico do	
Edição Nº				
De	_/	/_		



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº379/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

dias para o Cofre Estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, pelo atraso no envio do balancete mensal, referente ao mês de março de 2018 Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (*autenticado pelo Banco*) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo.

10.4. Aplicar Multa no valor de R\$ 15.000,00 à Senhora Maria do Socorro Judith Bezerra, Diretora-Geral do Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul, período de 01/01/2018 à 23/08/2018, nos termos do art. 54, inciso VI, da Lei 2.423/1996, que deverá ser recolhida no prazo de 30 dias para o Cofre Estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, pelo cometimento de graves infrações às normas legais ou regulamentares, devido ao fracionamento de despesas (25% da execução financeira), condutas em desconformidade com a Lei 8.666/93

Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (*autenticado pelo Banco*) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo.

10.5. Aplicar Multa no valor de R\$ 14.000,00 à Senhora Juceline Fayal de Freitas, Diretora-Geral do Serviço de Pronto Atendimento Zona Sul, período de 24/08/2018 à 31/12/2018, nos termos do art. 54, inciso VI, da Lei 2.423/1996, que deverá ser recolhida no prazo de 30 dias para o Cofre Estadual através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código 5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM - Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, pelo cometimento de graves infrações às normas legais ou regulamentares, devido à ausência do Relatório e Certificado de Auditoria e pelo fracionamento de despesas (10% da execução financeira), condutas em desconformidade com a LOTCE/AM e a Lei de Licitações.

Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (*autenticado pelo Banco*) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não

	VILEBERS-13E8 VIV. II-REGELAEA
Este documento foi assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	potarancia acesse o site http://cons.iita toe am dov hr/spede e intorme o codido. DE REGUSO 6-E7DEXERS.
,	antere

Publicado TCE/AM,	no Diário Eletrônico do
Edição Nº	
De	_//



DIV. DE ACÓRDÃOS	
Proc. Nº	
FIs NO	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 3

ACÓRDÃO Nº379/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo.

- **10.6. Dar ciência** desta decisão às Senhoras Maria do Socorro Judith Bezerra e Juceline Fayal de Freitas.
- 11- Ata: 8ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 15 de Abril de 2020
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- 13.1. Auditor presente e Relator: Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral